

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Direcção Geral dos Hospitais Civis de Lisboa

Decreto n.º 10:845

Considerando que, pelo artigo 158.º do decreto-lei n.º 4:563, o Manicómio Bombarda, os serviços de hospitalização anti-rábica e anti-diftérica do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana e o Hospital Escolar de Santa Marta estão administrativa e financeiramente anexados à Direcção Geral dos Hospitais Civis de Lisboa, até que na Faculdade de Medicina se organizem os serviços administrativos autónomos;

Considerando ser de justiça e de conveniência para a regularidade do serviço que, enquanto durar a referida situação, os decretos n.ºs 10:414 e 10:602, respectivamente de 27 de Dezembro de 1924 e 14 de Fevereiro de 1925, sejam aplicados àqueles estabelecimentos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta dos Ministros da Instrução Pública e Trabalho, e tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º São aplicáveis ao pessoal do Manicómio

Bombarda, serviços de hospitalização anti-rábica e anti-diftérica do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana e Hospital Escolar de Santa Marta as disposições dos decretos n.ºs 10:414 e 10:602, respectivamente de 27 de Dezembro de 1924 e 14 de Fevereiro de 1925.

§ único. A competência que pelos referidos decretos é atribuída ao director geral dos Hospitais Civis de Lisboa será conferida aos directores privativos daqueles estabelecimentos e serviços, com respeito às mudanças de situação e licença do pessoal que seja da sua nomeação.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *Vitorino Henriques Godinho* — *Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho* — *António Nogueira Mimoso Guerra* — *Fernando Augusto Pereira da Silva* — *Joaquim Pedro Martins* — *Frederico António Ferreira de Simas* — *Henrique Monteiro Correia da Silva* — *Rodolfo Xavier da Silva* — *Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia* — *Francisco Coelho do Amaral Reis*.